



DCEA - Departamento Central de Engenharia e Arquitetura

Praça Marechal Deodoro, 319, Centro

CEP.: 57020-919, Maceió-AL

Fone : (82) 4009-3272 – ronaldobrandao@tjal.jus.br

REFERENTE: CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETO:

1.1- O objeto deste projeto básico é estabelecer requisitos mínimos à contratação de uma empresa de engenharia civil para realizar a construção do Fórum da Comarca de Marechal Deodoro-AL.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1- A construção é necessária uma vez que o prédio atual do Poder Judiciário na Comarca de Marechal Deodoro não atende as necessidades básicas de infraestrutura para o desempenho das atividades do Poder Judiciário naquela Comarca.

3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1- Construção do Fórum MARECHAL DEODORO - AL
- 3.2- Segue anexa planilha dos serviços, bem como o memorial descritivo.

4 - MODALIDADE:

4.1- O serviço supracitado será licitado de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93.

5 - HABILITAÇÃO:

- 5.1- Certidão negativa de débito junto ao INSS;

5.2-Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.3-Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4- A empresa deverá ser devidamente registrada no CREA/AL.

5.5-Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL, em nome da empresa, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA na jurisdição da sede da licitação.

5.6- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada contratante dos serviços, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome de profissional do nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil integrante do quadro permanente da licitação, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução, a contento, de obras de construção de imóveis residências ou comerciais com área igual ou superior a 800m²;

5.7-Os profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento ao subitem 5.6 deverão participar, efetivamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e caso haja a necessidade de sua substituição durante a execução dos serviços, esta somente poderá ocorrer mediante apresentação de comprovação compatível com o subitem 5.6, e devidamente aprovado pelo gestor do contrato;

5.8-Comprovante de que o profissional a que se refere o subitem 5.6 é integrante do quadro permanente da empresa.

5.9- Será considerado integrante do quadro permanente da empresa o profissional que for sócio ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; e caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica do CREA.

5.10- A declaração de vistoria ao local da execução dos serviços, atestando que a licitante, através do seu responsável técnico, vistoriou o local da execução dos serviços, tomando conhecimento das características para a realização do objeto deste edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços após a licitação. A referida certidão é meramente declaratória;

5.11 - Apresentar a CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

6 - PRAZO DO CONTRATO:

6.1- O período para realização da obra será de até 240 (Duzentos e quarenta) dias, a partir da ordem de serviços emitida pelo FUNJURIS/TRIBUNAL DE JUSTIÇA-AL.

7 – GESTÃO DO CONTRATO:

7.1- A execução das obrigações contratuais decorrentes deste projeto básico será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo Especial de

Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

7.2- Ao Gestor do contrato compete, entre outras atribuições;

7.3- Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

7.4- Solicitar e/ou sugerir ao Administrador do FUNJURIS a aplicação de penalidade, por descumprimento de cláusula contratual ou vitalícia;

7.5- Solicitar ao contratado, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.6- Acompanhar e atestar o recebimento do serviço, indicando as eventuais ocorrências;

7.7- Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.8- Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

7.9- A ação da fiscalização não exonera o contratado de sua responsabilidade contratual.

8 - OBRIGAÇÕES DO FUNJURIS:

8.1 – A Administração do FUNJURIS obriga – se a:

a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso do responsável **CONTRATADO** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados;

b) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do gestor de contrato;

c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste termo de referência;

d) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato;

e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1- Entregar os serviços seguindo rigorosamente normas da ABNT que regem este serviço;

9.2- Em caso de dúvidas a contratada seguirá rigorosamente as determinações dos técnicos do FUNJURIS em consonância as normas ABNT ora vigentes;

9.3- O prazo de entrega será de até 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir da liberação da ordem de serviço emitida pelo FUNJURIS/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

9.4- O contratado deverá manter preposto aceito pela contratante no local da obra para representa-lo durante a execução dos serviços.

9.5- A empresa contratada deverá apresentar o “as built” de todos os projetos, se necessário, ao final da obra.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1- O pagamento das medições efetuadas no final de cada mês dar-se-á em moeda corrente nacional, em até 08 (oito) dias úteis após atestado do gestor do contrato, mediante informações:

- a) Nota fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- b) CND - Certidão Negativa de Débitos para com a previdência social;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;

10.2- O prazo de pagamento iniciar – se - á da data do recebimento dos serviços pelo gestor do contrato, registrado no atesto à nota fiscal;

10.3- A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desconpanhas da documentação requerida nas demais alíneas do subitem 10.1, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua apresentação.

11 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLAMENTO:

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, o FUNJURIS poderá, garantindo a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA – MORATÓRIA – o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,1%(zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser obtido no pagamento a que fizer jus o contratado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS E O FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12 - GENERALIDADES:

12.1- O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

12.2- A certame objeto deste projeto básico poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

12.3- Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído ao objeto da obra dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió, 07 de Fevereiro de 2012.

José Ronaldo Brandão Magalhães

Engenheiro Civil

CREA Nº 20002125-7/D-AL

Mat. 87741-7